



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 020/2023-CPL/PMC

Processo Administrativo nº 056/2023-PMC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº SMTTS nº 001-2023

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, mediante o **Ofício nº 007/2023-SINFRA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem e de viagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagens nacionais ou internacionais, para o Município de Carolina, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº SMTTS nº 001-2023**, da **Prefeitura Municipal de Coruripe/AL**.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, da **Prefeitura Municipal de Carolina** elaborou o **Termo de Referência e apresentou a Proposta classificada no Pregão Eletrônico nº 005.01/2023**, da **Prefeitura Municipal de Coruripe/AL**.

A **Ata de Registro de Preços nº SMTTS nº 001-2023**, é decorrente do Pregão Eletrônico nº 005.01/2023, gerenciada pela **Comissão Permanente de Licitação**, da **Prefeitura Municipal de Coruripe/AL**.

A **Ata de Registro de Preços nº SMTTS nº 001-2023**, foi publicada em **02 de fevereiro de 2023**, portanto, a mesma se encontra válida, em obediência ao artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Artigo 12. O prazo de **validade** da ata de registro de preços não será superior a **doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

O valor de desconto da **Ata de Registro de Preços nº SMTTS nº 001-2023**, é de **100% (cem por cento)**, conforme análise das propostas apresentadas verificou que é mais vantajoso para a Administração aderir a Ata, devido à vantagem econômica, em obediência ao artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Artigo 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02 01 – Gabinete do Prefeito
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	501 – Outros recursos não vinculados
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04 122 0002 2002 0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

O Ordenador de Despesas, a Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

(...)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Informamos que a Prefeitura Municipal de Carolina é órgão não participante da Ata de Registro de Preços nº SMTTS nº 001-2023, conforme dispõe o artigo 2º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Artigo 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:*

*(...)*

*V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.*

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo encaminhou o Ofício nº 1610/2023, solicitando ao Órgão Gerenciador a autorização de adesão, em obediência ao artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

O Órgão Gerenciador autorizou a adesão à Ata, conforme OFÍCIO nº 006/2023-SEMAD/SLS.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo encaminhou o Ofício nº 3010/2023, solicitando à empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME (CNPJ nº 13.480.254/0001-04) a aceitação do fornecimento, em obediência ao artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Artigo 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*(...)*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

A empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME (CNPJ nº 13.480.254/0001-04) aceitou o fornecimento, conforme documento emitido em 30 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo deverá realizar a contratação em até 90 (noventa) dias, após a autorização de adesão da Prefeitura Municipal de Coruipe/AL, conforme dispõe o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

(...)

*§ 6º Após a **autorização do órgão gerenciador**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o **prazo de vigência da ata**.*

Em face dos elementos constantes no processo administrativo, sugerimos a contratação da empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME** (CNPJ nº **13.480.254/0001-04**).

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Carolina/MA, **31** de **outubro** de 2023.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da CPL